

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE e de outro a empresa ACLS TECNOLOGIA LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rogério Aparecido da Silva Pires**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 986.224.041-53, portador do RG nº 4.204.681 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Gerson Barbosa de Melo nº 160, Bairro Santa Cruz, CEP 75.706-600, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e ACLS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.518/0001-19, com sede/endereço na Rua João Amorelli, nº 583, Quadra 11 Lote 19, Residencial Buena Vista I, CEP 74.394-210, Goiânia, Estado de Goiás Avenida Vicente Rodrigues, nº 922, Qd. 11 Lt. 27, Buena Vista I, Goiânia Go. CEP 74.394-215., neste ato representada pela Senhora **TAFENIS SORAYA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, empresária, casada, portador do CPF nº 042.091.741-14 e da CI/RG nº 6133131 PC/GO, residente e domiciliado na Rua João Amorelli, nº 583, Quadra 11 Lote 19, Residencial Buena Vista I, CEP 74.394-210, Goiânia, Estado de Goiás, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** O presente contrato decorre Pregão Eletrônico, autuado sob o nº **026/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº **2024045306**, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa com pessoal capacitado, maquinários e equipamentos para realização de Manutenção Pró Ativa, Preventiva e de Manutenção Corretiva Planejada de inversores de frequência, subestação de até 2000KVA, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, tendo como objetivo básico, permitir e criar as condições econômicas e técnicas visando promover o progresso técnico da Manutenção, utilizando ferramentas que proporcionem a melhoria de desempenho e operação dos equipamentos, para o período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Eletrônico nº 026/2024**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data 29 de dezembro de 2025 e encerrará impreterivelmente em 29 de dezembro de 2026.

2.2. O fornecimento objeto do contrato será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA n° 009/2023** e alterações posteriores.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.132.199,99 (cinco milhões cento e trinta e dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

DESCRIÇÃO	PEÇAS	SERVIÇOS	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
INVERSORES DE FREQUÊNCIA DE ATÉ 250KW	R\$ 1.207.556,30	R\$ 272.232,80	R\$ 1.479.789,10
INVERSORES DE FREQUÊNCIA DE ATÉ 315KW	R\$ 1.207.556,30	R\$ 272.232,80	R\$ 1.479.789,10
INVERSORES DE FREQUÊNCIA DE ATÉ 400KW	R\$ 1.207.556,30	R\$ 272.232,80	R\$ 1.479.789,10
SUBESTAÇÃO DE ATÉ 2000KVA	R\$ 209.660,85	R\$ 483.171,84	R\$ 692.832,69
Valor Total Estimado →→→			R\$ 5.132.199,99

### DETALHAMENTO DOS ITENS

#### Inversores de Frequência até 250KW Detalhamento de Peças e Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
5	PLACA FILTRO RFI ATV61/71 T13	10	PÇ	R\$ 2.345,45	R\$ 23.454,50
6	PLACA CIRCUITO RETIFICADOR	10	PÇ	R\$ 2.196,06	R\$ 21.960,60
7	PLACA DE CONTROLE ATV61 - 400 ATÉ 690 V	10	PÇ	R\$ 7.971,15	R\$ 79.711,50
8	PLACA GATILHO IGBT ATV61HC31N4	10	PÇ	R\$ 2.602,79	R\$ 26.027,90
9	PLACA CARREGAMENTO SOFTWARE	10	PÇ	R\$ 1.626,96	R\$ 16.269,60
10	PLACA CONTROLE VENTILADOR	10	PÇ	R\$ 2.440,02	R\$ 24.400,20
11	PLACA DE POTÊNCIA PARA TAMANHO 13	10	PÇ	R\$ 12.200,91	R\$ 122.009,10
12	SENSOR DE CORRENTE MOTOR P/ INV. DE FREQ	10	PÇ	R\$ 3.579,06	R\$ 35.790,60
13	ENVOLUCRO FRONTAL 13	10	PÇ	R\$ 5.660,84	R\$ 56.608,40
14	PACOTE DE MONTAGE 12/13	10	PÇ	R\$ 2.673,07	R\$ 26.730,70
15	KIT PLASTICO P/ CONVERSOR DE FREQUENCIA	10	PÇ	R\$ 3.741,41	R\$ 37.414,10
16	CONJUNTO CONDENSADOR BARRAMENTO DC	10	PÇ	R\$ 11.224,65	R\$ 112.246,50
17	KIT PARAFUSOS PARA ATV61/71	10	PÇ	R\$ 2.440,02	R\$ 24.400,20
18	MODULO COM DIODO 600A/1600V	10	PÇ	R\$ 5.693,95	R\$ 56.939,50
19	SENSOR DE TEMPERATURA	10	PÇ	R\$ 1.006,07	R\$ 10.060,70
20	MODULO DE 2 IGBT 600A/1200V	10	PÇ	R\$ 9.272,56	R\$ 92.725,60
21	KIT DE CABOS P/ INVERSORES DE FREQUENCIA	10	PÇ	R\$ 4.554,88	R\$ 45.548,80
22	KIT BARRAMENTO CC PARA INVERSOR DE FREQ	10	PÇ	R\$ 21.961,38	R\$ 219.613,80
23	RESISTOR DE DESCARGA P CONVERSOR FREQ.	10	PÇ	R\$ 1.057,44	R\$ 10.574,40
24	MODULO DE TIRISTOR 600A/1600V	10	PÇ	R\$ 4.798,84	R\$ 47.988,40
25	VENTILADOR DE POTÊNCIA	10	PÇ	R\$ 10.645,59	R\$ 106.455,90
26	VENTILADOR INTERNO 24VCC	10	PÇ	R\$ 1.062,53	R\$ 10.625,30
27	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	10	SV	R\$ 12.661,99	R\$ 126.619,90
28	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	10	SV	R\$ 10.129,59	R\$ 101.295,90

29	INSTALAÇÃO IN LOCO	10	SV	RS	4.431,70	RS	44.317,00
<b>Total máximo estimado →→→</b>						RS	<b>1.479.789,10</b>

**Inversores de Frequência até 315KW**  
**Detalhamento de Peças e Serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL RS	
30	PLACA FILTRO RFI ATV61/71 T13	10	PÇ	RS 2.345,45	RS 23.454,50	
31	PLACA CIRCUITO RETIFICADOR	10	PÇ	RS 2.196,06	RS 21.960,60	
32	PLACA DE CONTROLE ATV61 - 400 ATÉ 690 V	10	PÇ	RS 7.971,15	RS 79.711,50	
33	PLACA GATILHO IGBT ATV61HC31N4	10	PÇ	RS 2.602,79	RS 26.027,90	
34	PLACA CARREGAMENTO SOFTWARE	10	PÇ	RS 1.626,96	RS 16.269,60	
35	PLACA CONTROLE VENTILADOR	10	PÇ	RS 2.440,02	RS 24.400,20	
36	PLACA DE POTÊNCIA PARA TAMANHO 13	10	PÇ	RS 12.200,91	RS 122.009,10	
37	SENSOR DE CORRENTE MOTOR P/ INV. DE FREQ	10	PÇ	RS 3.579,06	RS 35.790,60	
38	ENVOLUCRO FRONTAL I3	10	PÇ	RS 5.660,84	RS 56.608,40	
39	PACOTE DE MONTAGE 12/13	10	PÇ	RS 2.673,07	RS 26.730,70	
40	KIT PLASTICO P/ CONVERSOR DE FREQUENCIA	10	PÇ	RS 3.741,41	RS 37.414,10	
41	CONJUNTO CONDENSADOR BARRAMENTO DC	10	PÇ	RS 11.224,65	RS 112.246,50	
42	KIT PARAFUSOS PARA ATV61/71	10	PÇ	RS 2.440,02	RS 24.400,20	
43	MODULO COM DIODO 600A/1600V	10	PÇ	RS 5.693,95	RS 56.939,50	
44	SENSOR DE TEMPERATURA	10	PÇ	RS 1.006,07	RS 10.060,70	
45	MODULO DE 2 IGBT 600A/1200V	10	PÇ	RS 9.272,56	RS 92.725,60	
46	KIT DE CABOS P/ INVERSORES DE FREQUENCIA	10	PÇ	RS 4.554,88	RS 45.548,80	
47	KIT BARRAMENTO CC PARA INVERSOR DE FREQ	10	PÇ	RS 21.961,38	RS 219.613,80	
48	RESISTOR DE DESCARGA P CONVERSOR FREQ.	10	PÇ	RS 1.057,44	RS 10.574,40	
49	MODULO DE TIRISTOR 600A/1600V	10	PÇ	RS 4.798,84	RS 47.988,40	
50	VENTILADOR DE POTÊNCIA	10	PÇ	RS 10.645,59	RS 106.455,90	
51	VENTILADOR INTERNO 24VCC	10	PÇ	RS 1.062,53	RS 10.625,30	
52	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	10	SV	RS 12.661,99	RS 126.619,90	
53	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	10	SV	RS 10.129,59	RS 101.295,90	
54	INSTALAÇÃO IN LOCO	10	SV	RS 4.431,70	RS 44.317,00	
<b>Total máximo estimado →→→</b>						RS <b>1.479.789,10</b>

**Inversores de Frequência até 400KW**  
**Detalhamento de Peças e Serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL RS
55	PLACA FILTRO RFI ATV61/71 T13	10	PÇ	RS 2.345,45	RS 23.454,50
56	PLACA CIRCUITO RETIFICADOR	10	PÇ	RS 2.196,06	RS 21.960,60
57	PLACA DE CONTROLE ATV61 - 400 ATÉ 690 V	10	PÇ	RS 7.971,15	RS 79.711,50
58	PLACA GATILHO IGBT ATV61HC31N4	10	PÇ	RS 2.602,79	RS 26.027,90
59	PLACA CARREGAMENTO SOFTWARE	10	PÇ	RS 1.626,96	RS 16.269,60
60	PLACA CONTROLE VENTILADOR	10	PÇ	RS 2.440,02	RS 24.400,20
61	PLACA DE POTÊNCIA PARA TAMANHO 13	10	PÇ	RS 12.200,91	RS 122.009,10
62	SENSOR DE CORRENTE MOTOR P/ INV. DE FREQ	10	PÇ	RS 3.579,06	RS 35.790,60
63	ENVOLUCRO FRONTAL I3	10	PÇ	RS 5.660,84	RS 56.608,40
64	PACOTE DE MONTAGE 12/13	10	PÇ	RS 2.673,07	RS 26.730,70
65	KIT PLASTICO P/ CONVERSOR DE FREQUENCIA	10	PÇ	RS 3.741,41	RS 37.414,10
66	CONJUNTO CONDENSADOR BARRAMENTO DC	10	PÇ	RS 11.224,65	RS 112.246,50
67	KIT PARAFUSOS PARA ATV61/71	10	PÇ	RS 2.440,02	RS 24.400,20
68	MODULO COM DIODO 600A/1600V	10	PÇ	RS 5.693,95	RS 56.939,50
69	SENSOR DE TEMPERATURA	10	PÇ	RS 1.006,07	RS 10.060,70
70	MODULO DE 2 IGBT 600A/1200V	10	PÇ	RS 9.272,56	RS 92.725,60
71	KIT DE CABOS P/ INVERSORES DE FREQUENCIA	10	PÇ	RS 4.554,88	RS 45.548,80
72	KIT BARRAMENTO CC PARA INVERSOR DE FREQ	10	PÇ	RS 21.961,38	RS 219.613,80
73	RESISTOR DE DESCARGA P CONVERSOR FREQ.	10	PÇ	RS 1.057,44	RS 10.574,40
74	MODULO DE TIRISTOR 600A/1600V	10	PÇ	RS 4.798,84	RS 47.988,40

75	VENTILADOR DE POTÊNCIA	10	PÇ	RS	10.645,59	RS	106.455,90
76	VENTILADOR INTERNO 24VCC	10	PÇ	RS	1.062,53	RS	10.625,30
77	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	10	SV	RS	12.661,99	RS	126.619,90
78	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	10	SV	RS	10.129,59	RS	101.295,90
79	INSTALAÇÃO IN LOCO	10	SV	RS	4.431,70	RS	44.317,00
<b>Total máximo estimado →→→</b>						<b>RS</b>	<b>1.479.789,10</b>

**Subestação de até 2000KVA  
Detalhamento de Peças e Serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL RS	
80	CONJUNTO DE CONTATOS	9	PÇ	RS 1.258,30	RS 11.324,70	
81	BOBINA DE MINIMA	3	PÇ	RS 1.887,43	RS 5.662,29	
82	PLACA DE CONTROLE	3	PÇ	RS 2.516,63	RS 7.549,89	
83	SISTEMA DE MOLAS DE TRACÇÃO	9	PÇ	RS 855,65	RS 7.700,85	
84	QUIT ALAVANCA	3	PÇ	RS 3.774,96	RS 11.324,88	
85	RELE DE PROTEÇÃO URP 1439	3	PÇ	RS 8.808,24	RS 26.424,72	
86	VACUUM CIRCUIT-BREAKER	3	PÇ	RS 21.391,44	RS 64.174,32	
87	CUBICLO DE MEDIÇÃO DE MEDIA	3	PÇ	RS 25.166,40	RS 75.499,20	
88	SUBSTITUIÇÃO DE MUFLAS	12	SV	RS 20.133,12	RS 241.597,44	
89	TROCAS DE TERMINAIS	48	SV	RS 5.032,80	RS 241.574,40	
<b>Total máximo estimado →→→</b>					<b>RS</b>	<b>692.832,69</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, em anexo.

6.2. De acordo com a Portaria incumbe ao servidor **Severino Ulisses de Santana**, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, em anexo, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.3. Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.1333, de 2021, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**10.3.** Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, em anexo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções administrativas prevista no art. 104, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA  
PIRES:98622404153

Assinado de forma digital  
por ROGERIO APARECIDO DA SILVA  
SILVA PIRE:98622404153  
Dados: 2026.02.10 08:41:30  
-03'00'

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAE**  
**CNPJ 04.750.108/0001-52**  
**CONTRATANTE**

**ACLS TECNOLOGIA LTDA.**  
**CNPJ: 30.029.518/0001-19**  
**CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TAFENIS SORAYA FERREIRA DA SILVA LOURENC  
Data: 10/02/2026 08:21:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1. Priscila Francisca D. Gonçalves CPF: 712.196.711-18
2. Elvete Chaves Damasceno Junior CPF: 710.698.891-05